

Vencimento Base	9.451,23
Adicional pelo Exercício de Função Gratificada de Chefe da Assistência Técnica da 1ª RF - FG-3 - 100%	146,06
Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada - 80%	7.560,98
Gratificação de Produtividade de Monitoramento e Crescimento da Receita - 50% de 870 cotas	6.453,66
Gratificação de Produtividade de Desempenho no Cargo - 1.196 cotas	17.743,88
Gratificação de Produtividade de Crédito Tributário - 27,1737 cotas	403,09
Adicional por Tempo de Serviço - 60%	25.055,34
Subtotal	66.814,24
Redutor Constitucional (art. 39, §2º da Constituição Estadual)	20.448,05
Total de Proventos	46.366,19

II – Os efeitos jurídicos desta Portaria retroagirão a 03/11/2024, data em que o servidor completou 75 anos de idade, conforme interpretação do §3º, art. 21, da Lei Complementar nº 39/2002 com a redação dada pela Lei Complementar nº 128/2020.

III – Os efeitos financeiros desta Portaria contarão a partir de 01/05/2025, data da implantação do benefício na folha de pagamento de inativos, considerando que o servidor vinha recebendo normalmente pela folha de ativos da Secretaria de Estado de Planejamento e Administração - SEPLAD.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Washington Costa de Albuquerque
Presidente do IGEPPS/PA

Protocolo: 1188731
PORTARIA AP Nº 1.167 DE 03 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - PROCESSO PAE nº 2018/134157 E SISPREV Nº 2025.04.1193P.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c o art. 40, § 5º, da Constituição Federal de 1988 com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005 e pela Lei Complementar nº 142/2021; art. 6º da Lei nº 9.322/2021; PORTARIA Nº 296/2013-GS/SEDUC (publicada no DOE de 14.03.2013) c/c Ofício nº 541/2012 - SAGE/SEDUC; art. 140, inciso III, da Lei nº 5.810/1994; art. 3º da Lei nº 9.322/2021 e Anexo Único da Lei nº 10.007/2023; art. 131, § 1º, inciso X, da Lei nº 5.810/1994 c/c o art. 36, parágrafo único, da Lei nº 5.351/1986, SOLANGE PACHECO GUIMARAES, mat. nº 271870/2, no cargo de Professor Classe II, nível C, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$14.905,73 (Quatorze mil, novecentos e cinco reais e setenta e três centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base - 200h	4.721,44
Gratificação Magistério - VPNI	269,39
Vantagem Pessoal - Convênio Vestibular	347,35
Gratificação pela Escolaridade - 80%	3.777,15
Gratificação de Titularidade	432,03
Adicional por Tempo de Serviço - 60%	5.358,37
Total de Proventos	14.905,73

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01 de Maio de 2025.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Washington Costa de Albuquerque
Presidente do IGEPPS/PA

Protocolo: 1188737
PORTARIA AP Nº 1.004 DE 04 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - processo PAEnº 2021/942578 E SISPREV Nº 2025.04.1218P

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 3º, incisos I, II, III, IV, V e §§1º, 2º, 3º e 7º da Emenda à Constituição Estadual nº 77/2019 combinado com o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e o artigo 36 da Lei Complementar nº 39/2002 com a redação dada pela Lei Complementar nº 142/2021; art. 140, inciso III, da Lei nº 5.810/1994; art. 131, § 1º, inciso X, da Lei nº 5.810/1994, JOAQUIM DA SILVA SARGES, mat. nº 771198/1, na função de Médico, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$12.323,28 (doze mil, trezentos e vinte e três reais e vinte e oito centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base	4.564,18
Gratificação pela Escolaridade - 80%	3.651,34
Adicional por Tempo de Serviço - 50%	4.107,76
Total de Proventos	12.323,28

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/05/2025.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Washington Costa de Albuquerque
Presidente do IGEPPS/PA

Protocolo: 1188738

PORTARIA AP Nº 1.002 DE 02 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - Processo PAE nº 2018/154804 e SISPREV Nº 2025.04.1183P.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005 e pela Lei Complementar nº 142/2021; art. 6º da Lei nº 9.322/2021; art. 140, inciso III, da Lei nº 5.810/1994; art. 3º da Lei nº 9.322/2021 e Anexo Único da Lei nº 10.007/2023; art. 130, § 1º e caput, da Lei nº 5.810/1994 c/c o art. 94, § 2º, da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações trazidas pela Lei Complementar nº 44/2003; art. 131, §1º, inciso VIII, da Lei nº 5.810/1994, DALVA HELENA DA LUZ SANTANA, mat. nº 3217469/2, no cargo de Professor Classe II, nível H, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 13.289,96 (treze mil, duzentos e oitenta e nove reais e noventa e seis centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base - 200h	4.840,66
Gratificação de Magistério - VPNI	387,10
Gratificação pela Escolaridade - 80%	3.872,53
Gratificação de Titularidade	432,03
Adicional pelo Exercício de Função Gratificada de Diretor Escolar - GED-3 - 10%	71,11
Adicional por Tempo de Serviço - 40%	3.686,53
Total de Proventos	13.289,96

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/05/2025.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Washington Costa de Albuquerque
Presidente do IGEPPS/PA

Protocolo: 1188741
PORTARIA AP Nº 1.073 DE 25 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - Processo PAE nº 2013/100855 E SISPREV Nº 2025.01.1042P.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005 e pela Lei Complementar nº 142/2021; acordo judicial celebrado entre o Estado do Pará e o SIS-PEMB/PA nos autos da Ação Ordinária de Cobrança, processo nº 0008829-05.1999.814.0301, que tramitou na 2ª Vara de Fazenda de Belém; art. 131, §1º, inciso IX, da Lei nº 5.810/1994, CLAUDETE VALENTE DE BARROS, mat. nº 3196364/1, na função de Monitor, pertencente ao quadro de pessoal da Fundação de Atendimento Socioeducativo do Pará - FASEPA, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$2.143,68 (Dois mil, cento e quarenta e três reais e sessenta e oito centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base	1.320,00
Vencimento Decisão Judicial SISPEMB - 12%	158,40
Adicional por Tempo de Serviço - 45%	665,28
Total de Proventos	2.143,68

II – Os efeitos jurídicos desta Portaria retroagirão a 10/07/2012, data em que o servidor completou 70 anos de idade, conforme interpretação do art. 111 da Lei nº 5.810/1994.

III – Os efeitos financeiros desta Portaria contarão a partir de 01 de Maio de 2025, data da implantação do benefício na folha de pagamento de inativos, considerando que o servidor vinha recebendo normalmente pela folha de ativos da Secretaria de Estado de Planejamento e Administração - SEPLAD.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Washington Costa de Albuquerque
Presidente do IGEPPS/PA

Protocolo: 1188744
PORTARIA AP Nº 1161 DE 02 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - processo nº 2017/4830 E SISPREV Nº 2025.04.1181P.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 1º, inciso II, alínea “b”, da Lei Complementar nº 51/1985, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 144/2014, art. 57, §3º, da Lei Complementar nº 22/1994 e artigos 36 e 96 da Lei Complementar nº 39/2002 e com a redação dada pela Lei Complementar nº 142/2021 e pela Lei Complementar nº 148/2022; art. 69, inciso I, da Lei Complementar nº 22/1994, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 80/2012 c/c art. 1º do Decreto nº 1.465/2015; art. 69, incisos II, III e IV, da Lei Complementar nº 22/1994,